

Questão Discursiva 00905

Explique em que consiste a progressividade de imposto, bem como, considerando o que dispõe o texto da Constituição Federal e o entendimento do STF, esclareça, justificadamente, se é admissível a chamada ■progressividade fiscal■ do IPTU prevista, hipoteticamente, em determinada lei municipal em vigor desde 2013.

Resposta #003931

Por: Bruno Ville 21 de Março de 2018 às 22:09

Progressividade de imposto é um instrumento de implementação da capacidade tributária, e determina que a alíquota é majorada progressivamente à medida que aumenta a base de cálculo do tributo (progressividade fiscal, de cunho arrecadatório). São essencialmente progressivos os impostos pessoais (IR e IGF), mas a jurisprudência admite progressividade extrafiscal para impostos reais. A progressividade extrafiscal é implica no aumento da alíquota com base em critérios diversos da base de cálculo e tem cunho regulatório (estimular ou inibir condutas).

No caso do IPTU, há uma progressividade fiscal específica, que se assemelha à seletividade, no art. 156, § 1º, II, da CF, que foi inserido pela EC 29/00. Nessa progressividade, a alíquota é variável de acordo com a localização e tipo de uso do imóvel (ex.: alíquota maior em bairro nobre). Tal progressividade, autorizada na Constituição, depende de previsão legal específica em lei municipal e há súmula do STF que entende ser inconstitucional a implementação em data anterior à vigência da EC 29/00. Portanto, se a lei municipal do caso em tela é de 2013, é plenamente válida a instituição da progressividade fiscal no município.